



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo ao setor de licitações e contratos, a serem executados de forma presencial (in loco) e remota, por profissionais com experiência comprovada na área de licitações e contratos, conforme solicitação.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 24/02/2026

INVERSÃO DE FASES: Sim

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.319,56 (setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 003/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3743-7148

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 45/2023**, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo ao setor de licitações e contratos, a serem executados de forma presencial (in loco) e remota, por profissionais com experiência comprovada na área de licitações e contratos, conforme solicitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –A presente contratação será restrita à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor global estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, limite que autoriza a adoção do tratamento favorecido às empresas de menor porte.

3.2- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 78.319,56, conforme demonstrado na Estimativa de Valor, o que enquadra o processo no limite legal para a aplicação da restrição. Dessa forma, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparadas.

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou equiparadas, conforme legislação pertinente, em razão da exclusividade prevista no item 3.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 3.3.2** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.6.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.6.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.6.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.6.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.6.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.6.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.6.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.7** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.8** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º DA LEI 14.133/21)

4.1 Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante justificativa expressa, adotar a inversão da ordem das fases da licitação, promovendo inicialmente a análise da documentação de habilitação dos licitantes e, somente após, o julgamento das propostas. Tal sistemática revela-se adequada e vantajosa para a presente contratação, que visa à seleção de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos sensíveis de apoio administrativo in loco, voltados ao setor de compras.

4.2. Considerando a natureza do objeto licitado, que envolve a alocação de profissional com experiência comprovada, capacitação técnica e domínio da legislação aplicável às contratações públicas, justifica-se a adoção da fase de habilitação como etapa antecedente ao julgamento das propostas, conforme autorizado pelo § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço que exige conhecimento técnico especializado, atualização normativa contínua e vivência prática na condução de procedimentos licitatórios e contratuais, atributos que caracterizam o objeto como de natureza técnica e intelectualmente qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.3. A sistemática padrão, com julgamento das propostas antes da verificação da habilitação, embora recomendada como regra geral para fins de celeridade, mostra-se menos adequada à presente contratação, uma vez que permitiria o prosseguimento de licitantes até a fase final sem a prévia comprovação de sua capacidade técnica e operacional para executar serviço de elevada complexidade administrativa e jurídica.

4.4. Ao optar pela habilitação prévia, a Administração assegura que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da etapa de julgamento das propostas, evitando a análise de propostas apresentadas por empresas que não atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica. Tal medida promove maior eficiência administrativa, racionaliza os recursos públicos, reduz riscos de contratação inadequada e mitiga a ocorrência de retrabalho decorrente de desclassificações posteriores.

4.5. Dessa forma, a adoção da habilitação como fase antecedente ao julgamento das propostas atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, encontrando pleno amparo no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, diante das peculiaridades e da complexidade técnica do objeto contratado.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

7.2 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha intransferível, devendo ambos os conjuntos de documentos ser inseridos conjuntamente até o momento da abertura da sessão pública.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando for o caso.

8.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **COMPROMISSÁRIA**.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante realizado os serviços iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
- b) Prestação de serviços junto ao setor de compras/licitações em apoio profissional/administrativo;
- c) Participação/atuação na elaboração de editais de licitação pública;
- d) Para fins de habilitação, em atendimento ao § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma contínua ou não, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Apresentação de profissional acompanhado de **DECLARAÇÃO DE ANUENCIA DE PARTICIPAÇÃO** detentor um ou mais atestado(s) de capacidade técnica profissional fornecido na forma da lei para os quais já tenha o profissional indicado para os serviços executados serviços iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, I) e de complexidade profissional equivalente ou superior à do objeto da licitação cuja relevância compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- b) Prestação de serviços junto ao setor de compras/licitações em apoio profissional/administrativo;
- c) Participação/atuação na elaboração de editais de licitação pública;
- d) A declaração contida no item 9.5 letra "a" será dispensada, caso os profissionais constem no quadro funcional, permanente ou societário da licitante.
- e) Para fins de habilitação, em atendimento ao § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma contínua ou não, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.5 - Empresas brasileiras;

10.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, atestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.2 -A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo de até 15 (quinze) minutos contados da divulgação do resultado da fase, durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará na decadência do direito recursal, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.1-Fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Executar os serviços contratados no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão da ordem de serviço e agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.2.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, com equipe própria e às suas expensas, assegurando o cumprimento rigoroso das condições técnicas, prazos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

18.1.2.2– O recebimento dos serviços será inicialmente provisório, para verificação de sua conformidade com as condições contratadas, sendo considerado definitivo após o atesto do setor competente e a emissão do termo de recebimento pela Administração.

18.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado pelo **CONTRATANTE** se devidamente fundamentado, instruído com as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes, e protocolado junto ao Setor de Licitações antes do término do prazo contratual originalmente estabelecido.

18.1.3 - Garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, vícios, omissões ou incorreções verificadas durante a execução ou após a conclusão dos trabalhos.

18.1.3.1 - Assegurar que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas e éticas aplicáveis, utilizando-se de metodologia adequada, profissionais devidamente habilitados e materiais compatíveis, quando necessários, garantindo eficiência, continuidade e segurança.

18.1.4 - Arcar com todos os ônus e custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, deslocamentos, insumos, equipamentos e demais despesas que se façam necessárias, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

18.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o profissional designado que, por motivo de afastamento, impedimento legal ou desempenho insatisfatório, venha a comprometer a execução dos serviços, devendo o substituto possuir as mesmas qualificações técnicas e legais exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



18.1.6 - Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as condições contratuais ou com as determinações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo prorrogação expressamente autorizada.

18.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas ou omissões.

18.1.8 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

18.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos materiais, morais ou pessoais, causados por seus empregados, prepostos ou representantes, em razão da execução dos serviços.

18.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, arcando integralmente com os custos de reparação.

18.1.11 - Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como todas as determinações emanadas da Administração durante a execução contratual.

18.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes, instruções e orientações da Administração, mantendo conduta ética, profissional e colaborativa com o **CONTRATANTE** e seus representantes.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) O recebimento dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada, que deverá proceder à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, observando-se, principalmente, o cumprimento quanto à quantidade, qualidade, modelo ofertado, marca (quando aplicável), funcionalidade, regularidade da execução, e demais condições pactuadas.
- c) Caso sejam identificadas divergências, inadequações ou a prestação dos serviços em desacordo com as exigências contratuais, a contratada será notificada para promover as devidas correções ou substituições no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 - O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
04 122 0405 2109 0000 3.3.90.39.00 - Ficha 125.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme item 3.1 da Cláusula Terceira da Minuta Contratual.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1–Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, conforme o disposto no art. 134, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 – Findo o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste contratual mediante índice oficial definido pela Administração, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação vigente.

26 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que observada a devida justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

26.2- É vedado o acréscimo injustificado de quantitativos ou valores que descaracterize o objeto original do contrato, sendo admitidas apenas as alterações quantitativas e qualitativas nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



atualizado, ou 50% (cinquenta por cento) em se tratando de reforma de edifício ou equipamento, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.3-Qualquer modificação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, previamente aprovado pelo setor jurídico e pela autoridade competente.

27 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 -O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.1.1 -Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas legais;
- b) a paralisação ou o retardamento injustificado dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa da Administração;
- d) o desatendimento às determinações do fiscal do contrato;
- e) a decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;
- f) razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas pela

27.2 – A rescisão poderá ser:

I – administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público; ou

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

27.3- A contratada poderá solicitar a rescisão do contrato em caso de evento superveniente, fortuito ou de força maior, que torne a execução excessivamente onerosa ou inviável, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.13 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

c) **Anexo III**– Minuta de Contrato.

28.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

28.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.22 – O Instrumento Convocatório faz parte integral deste edital e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



28.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (32) 3743-7148 e e-mail: licitação@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

ORIZÂNIA/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1- A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo in loco perante o setor de licitações através de profissional com experiência na área de licitações e contratos, conforme solicitação.

1.2- O presente Termo de Referência (TR) busca disciplinar e organizar o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, mediante disponibilização de profissionais para exercer tal função.

1.3- O Pregão Eletrônico será realizado com inversão de fases, de modo que o julgamento das propostas ocorrerá antes da fase de habilitação, observando-se o rito previsto neste Termo de Referência, no Edital e no sistema eletrônico utilizado.

1.4- Dessa forma, a contratação direta e imediata, por meio de licitação convencional, permite melhor planejamento, controle orçamentário e execução contratual por parte da Administração, assegurando a efetividade do objeto e o cumprimento dos prazos necessários para a adequada execução dos serviços de assessoria técnica. Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada e juridicamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.5- A presente contratação será restrita à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor global estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, limite que autoriza a adoção do tratamento favorecido às empresas de menor porte.

1.6- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 78.319,56, conforme demonstrado na Estimativa de Valor, o que enquadra o processo no limite legal para a aplicação da restrição. Dessa forma, a participação será exclusiva para ME, EPP e equiparadas.

Item	Quant	Unid	Descrição dos serviços	Valor Mês	Valor Ano
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo in loco perante o setor de licitações através de profissional com experiência na área de licitações e contratos, para reforço e execução sob demanda das seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">• Execução mediante mão de obra na elaboração de editais (pregões, concorrência, dispensas e inexigibilidades);• Serviço técnicos profissionais na elaboração de contratos, aditivos, justificativas;• Acompanhamento na montagem das pastas de licitação com o respectivo apostilamento de informações, realizando a organização documental;• Trabalho junto ao	R\$ 6.526,63	R\$ 78.319,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



			<p>pregoeiro ou agente de contratação em assuntos diligenciais de natureza administrativa, relativo a recursos, impugnações e quaisquer outros assuntos relacionados à lei de licitações.</p> <ul style="list-style-type: none">• Trabalho in loco no gerenciamento de contratos e Atas de Registro de Preços, bem como o auxílio em sua fiscalização e controle de saldos e períodos;• Outras atividades correlatas ao serviço determinada pela administração <p>Obs.: Fica estabelecido que serão executados mínimo de 02 dias de serviços por semana (16) horas, perfazendo o total de (64) horas mensais de modo presencial, para atender as necessidades dos Setores Demandantes, sem prejuízo de atendimentos via e-mail, aplicativos ou telefônicos que se fizerem necessários para complementar os serviços.</p>		
--	--	--	---	--	--

1.9.1-Tal valor foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, servindo como referência para a presente estimativa e subsidiando o planejamento do certame licitatório. Essa apuração garante que a Administração disponha de um parâmetro realista e alinhado às condições atuais do mercado, assegurando a vantajosidade e a viabilidade econômico-financeira da contratação.

1.10- Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

1.11-O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, mas sim como serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos objetivamente definidos, compatíveis com as práticas e especificações usuais de mercado.

1.12. Da Contratação:

1.12.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

2.1. A justificativa para a Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, 22 – Centro – CEP 36.828-000 – Tel/Fax: (32) 3743-7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA AMOSTRA

4.1- Não será exigida apresentação de amostra.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e operacional do objeto da presente contratação.

4.3.2. O serviço a ser contratado caracteriza-se como serviço comum e específico, cuja execução pode ser plenamente realizada por empresas individualmente habilitadas, sem necessidade de associação entre pessoas jurídicas.

4.3.3. As empresas que atuam nesse segmento possuem capacidade técnica, profissional e operacional suficiente para atender integralmente às exigências deste Termo de Referência de forma independente, sendo, portanto, injustificável a formação de consórcio para a execução do objeto.

4.3.4. Dessa forma, entende-se conveniente e juridicamente adequada a vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame, conforme o disposto no art. 15, inciso XIII, e no art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados em modelo híbrido, compreendendo 64 (sessenta e quatro) horas mensais de atividades presenciais, a serem realizadas nas dependências da Administração, no horário das 08h às 17h, bem como atendimento remoto nos demais dias, conforme as necessidades da contratante.

5.1.2. As atividades presenciais deverão ocorrer no mínimo em 02 (duas) vezes por semana, podendo ser ampliadas para mais dias, a critério exclusivo da Administração, de acordo com a demanda dos serviços, a complexidade das atividades e o interesse público, sem que disso decorra qualquer acréscimo no valor contratual.

5.1.3. A execução presencial tem por finalidade atender às atividades que exigem interação direta com o pregoeiro, agentes públicos e setores demandantes, bem como possibilitar a conferência de documentos físicos, a realização de reuniões de alinhamento, o acompanhamento de rotinas administrativas e a organização, instrução e controle dos processos administrativos.

5.1.4. O atendimento remoto destina-se à execução das atividades que possam ser realizadas por meios eletrônicos, assegurando celeridade, eficiência, continuidade dos serviços e resposta tempestiva às demandas, inclusive aquelas de caráter emergencial, sem prejuízo da qualidade, regularidade e integralidade da prestação contratual.

5.1.5. A distribuição das atividades presenciais e remotas deverá observar as orientações da Administração, podendo ser ajustada, mediante justificativa técnica, para atendimento do interesse público e da adequada execução do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma **mensal**, observando-se a efetiva execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



atividades contratadas, em conformidade com o objeto, as obrigações assumidas e as orientações da Administração.

6.2.A **medição** dos serviços dar-se-á mediante verificação do cumprimento da carga horária contratada, especialmente das **64 (sessenta e quatro) horas mensais de atividades presenciais**, bem como da prestação do atendimento remoto contínuo, além da análise qualitativa das atividades desenvolvidas, tais como apoio ao setor de compras, licitações e contratos, elaboração e revisão de documentos técnicos, acompanhamento de processos administrativos e demais demandas correlatas. A comprovação da execução poderá ocorrer por meio de relatórios mensais de atividades, registros de comparecimento, controle de demandas atendidas e validação pelo fiscal do contrato.

6.3.O **recebimento provisório** ocorrerá após a conferência inicial da documentação comprobatória da execução dos serviços, para fins de verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O **recebimento definitivo** será formalizado após a manifestação expressa do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas ou inconformidades posteriormente identificadas.

6.4.O **pagamento** será efetuado de forma **mensal**, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.5.O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja pendências quanto à execução dos serviços ou à documentação exigida. Na hipótese de inconsistências, a Administração poderá suspender o prazo de pagamento até a regularização das pendências, sem que disso decorra direito a atualização monetária ou acréscimos financeiros.

6.6.O pagamento será realizado em valor **mensal fixo**, correspondente ao preço contratado, vedado qualquer pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgãocontratante;
- operíodorespectivo deexecução docontrato;
- o valor apagar;e
- eventualdestaqueovalor deretênçestributáriascabíveis.

7.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4.A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado dedocumentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso estejairregular.

7.6.Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igualperíodo,a critério do Contratante.7.7.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisãocontratualnosautosdoprocessoadministrativocorrespondente,asseguradaao Contratado a ampla defesa.

7.8.Havendoafetivaexecuçãodoobjeto,ospagamentosserãorealizadosnormalmente, até que se decida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAFE/ou SICAF e/ou CAGEF

7.9. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A previsão orçamentária será indicada pelo Setor de Contabilidade em momento oportuno, quando da fase própria do procedimento, com a adoção das providências de reserva e emissão da Nota de Empenho, conforme a rotina contábil do Município.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato administrativo, conforme minuta anexa ao edital.

11.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias corridos contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

11.3. É facultado ao município convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições determinados no edital.

11.4. O Contrato será lavrado em 02 (duas) vias.

11.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do contrato e do extrato serão publicados no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

12. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Secretaria Municipal de Administração.

Orizânia-MG, 19 de Dezembro de 2025.

Otávio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo técnico preliminar relativo à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo ao Setor de Licitações e Contratos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade permanente de fortalecimento do setor de Licitações e Contratos, em razão do aumento contínuo da complexidade normativa introduzida pela Lei nº 14.133/2021, do crescimento do volume de procedimentos administrativos e da exigência de maior rigor técnico, planejamento e padronização dos artefatos da fase interna das contratações públicas.

O setor é responsável pela elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, contratos, termos aditivos, respostas a impugnações e recursos, bem como pelo gerenciamento de Atas de Registro de Preços e apoio direto ao agente de contratação e ao pregoeiro. Trata-se de atividades técnicas especializadas, de natureza contínua, que demandam conhecimento específico, experiência prática e atualização normativa permanente.

O quadro funcional atual, embora comprometido, mostra-se insuficiente para absorver integralmente tais demandas sem prejuízo à tempestividade, à padronização documental e à segurança jurídica dos processos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, em regime contínuo, apresenta-se como medida necessária para garantir eficiência, regularidade procedimental e mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

A contratação não se destina à substituição de servidores públicos nem à transferência de competências decisórias da Administração, mas sim ao apoio técnico especializado, mantendo-se integralmente sob responsabilidade dos agentes públicos as decisões finais, a condução do certame e a prática dos atos administrativos.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando contemplada na Lei Orçamentária Anual, com previsão de recursos suficientes para sua execução durante o exercício financeiro correspondente.

A despesa está alinhada às diretrizes de planejamento da Administração e será devidamente formalizada no Plano de Contratações Anual, quando exigível, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adequada execução do objeto exige que a empresa contratada possua capacidade técnica operacional, comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na prestação de serviços iguais ou similares aos ora pretendidos, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exige-se, ainda, a capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem que o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução do contrato já tenham atuado diretamente em atividades compatíveis com o objeto, conforme art. 67, inciso I e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados em regime híbrido, compreendendo:

- no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas mensais presenciais, distribuídas em dias previamente definidos, e
- atendimento remoto contínuo nos demais dias, para elaboração de documentos, análises técnicas e suporte administrativo.

A contratação será realizada exclusivamente por pessoa jurídica, como forma de garantir continuidade do serviço, possibilidade de substituição imediata de profissionais, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como maior segurança jurídica na execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda decorre do volume contínuo de atividades inerentes ao Setor de Licitações e Contratos, cuja rotina envolve instrução processual, elaboração e revisão de instrumentos convocatórios e peças correlatas, condução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



suporte a procedimentos, gestão de contratos e acompanhamento de Atas de Registro de Preços, além do atendimento às secretarias demandantes. Trata-se de necessidade permanente e recorrente, não eventual ou sazonal, o que caracteriza a contratação de serviço contínuo.

Considerando o histórico de demandas do setor e o quantitativo médio de processos licitatórios, contratações diretas, atualizações contratuais, diligências, justificativas e atendimentos internos necessários, estima-se que o volume de trabalho requeira a alocação mínima de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de atividades presenciais, distribuídas em 02 (dois) dias por semana. A atuação presencial concentra-se em reuniões, alinhamentos com setores requisitantes, conferência documental e organização processual.

A natureza contínua e dinâmica das contratações públicas exige suporte complementar além do período presencial, sobretudo para elaboração e revisão de minutas, ajustes, análises de documentos, respostas a diligências, impugnações e recursos, e demais atos que, embora não necessitem de presença física, exigem atendimento célere para evitar atrasos nos cronogramas das secretarias. Por esse motivo, a demanda inclui atendimento remoto nos demais dias úteis, garantindo disponibilidade para execução integral das atividades com tempestividade e eficiência.

Assim, a demanda mensal estimada compreende:

- 64 horas/mês de atividades presenciais, essenciais para alinhamentos, reuniões internas, conferência de documentos e organização processual;
- Atendimento remoto contínuo, necessário para elaboração de documentos, ajustes de minutas e suporte administrativo diário;
- Execução integral das atividades previstas no objeto, de forma integrada e contínua;
- Prestação contínua ao longo de 12 meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

A definição da carga horária e do formato de execução busca assegurar o atendimento completo da demanda, com continuidade, disponibilidade e eficiência, reduzindo riscos de gargalos operacionais, atrasos processuais e prejuízos à execução das políticas públicas.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para a definição da estimativa de valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que disponibilizam informações públicas e atualizadas acerca de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A opção por essa metodologia fundamenta-se no disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de preços praticados em contratações similares, obtidos a partir de fontes públicas, como portais oficiais, bases de dados eletrônicas e sítios amplamente reconhecidos no âmbito da Administração Pública.

Foram analisadas informações extraídas de plataformas eletrônicas especializadas em contratações públicas, tais como portais de transparência, bancos de preços públicos e registros de contratos administrativos disponíveis em meios digitais, abrangendo objetos compatíveis com o presente estudo, especialmente contratações de serviços contínuos de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em licitações e contratos, executados por pessoa jurídica, em regime mensal e com escopo semelhante ao ora pretendido.

Na análise, observou-se a compatibilidade entre os objetos pesquisados e a contratação pretendida, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza contínua do serviço, a carga horária mensal, a forma de execução (presencial e remota), o nível de qualificação exigido dos profissionais e a abrangência das atividades desempenhadas. Foram desconsiderados valores manifestamente discrepantes ou que não apresentassem aderência técnica suficiente ao objeto em estudo, de modo a preservar a razoabilidade e a fidedignidade da estimativa.

Os dados coletados foram organizados e tratados de forma comparativa, permitindo a identificação da faixa de preços praticados no mercado para serviços de complexidade equivalente, servindo como parâmetro confiável para a definição do valor estimado da contratação. A metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, bem como às orientações dos órgãos de controle externo.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado por meio de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo mostra-se adequado, suficiente e juridicamente válido para subsidiar a estimativa de preços do presente Estudo Técnico Preliminar, não havendo necessidade de complementação por outras metodologias, diante da consistência e representatividade das informações obtidas.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações coletadas, apurou-se valor estimado mensal de R\$ 6.526,63 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) para a prestação integral dos serviços, resultando em projeção anual estimada de R\$ 78.319,56 (setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

A estimativa foi elaborada de maneira criteriosa, adotando metodologia apta a evitar superestimação (com prejuízo ao erário) e subestimação (com risco de futura inexecução ou desinteresse do mercado), constituindo base adequada para subsidiar o planejamento e a instrução do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente viável, em razão da natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços pretendidos. As atividades de serviços técnicos especializados de apoio administrativo ao setor de licitações compõem um mesmo fluxo de trabalho, desde a organização da demanda, instrução processual, elaboração e revisão de peças e suporte ao agente de contratação/pregoeiro, até o acompanhamento e a gestão contratual.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a uniformidade metodológica, a coerência entre as peças, o alinhamento contínuo com os setores demandantes e a rastreabilidade das entregas, aumentando o risco de divergências técnicas, retrabalho, atrasos e potenciais nulidades.

Dessa forma, manter o objeto em lote único apresenta-se como solução mais adequada e vantajosa à Administração, em consonância com o princípio da eficiência e com a lógica de integração do ciclo de contratação pública.

8 – JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA A UTILIZAÇÃO CONTRATO

A utilização de contrato administrativo como instrumento formal para execução do objeto mostra-se necessária e adequada, em razão da natureza contínua, especializada e permanente dos serviços. Os serviços técnicos especializados de apoio administrativo ao setor de licitações envolve atividades desempenhadas mês a mês, com acompanhamento sistemático das demandas, elaboração e revisão de peças e suporte ao fluxo interno.

O contrato permite definir obrigações, prazos, critérios de fiscalização, métricas de desempenho, forma de pagamento e sanções, preservando a continuidade do serviço e permitindo controle efetivo pelo gestor e fiscal designados.

Ressalta-se que instrumentos destinados a contratações futuras e eventuais, como a Ata de Registro de Preços, não se mostram adequados ao presente objeto, que demanda entrega periódica e permanente, com acompanhamento e responsabilização centralizada.

9 – RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME, EPP E EQUIPARADAS

Considerando o valor estimado anual de R\$ 78.319,56, inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá adotar licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, desde que demonstradas a vantajosidade e a competitividade do certame e inexistentes as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

A eventual adoção da exclusividade busca promover tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, ampliando sua participação no mercado público e fomentando a economia, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa. A decisão final quanto à restrição deverá considerar a pesquisa de mercado e a existência de fornecedores competitivos aptos a atender integralmente ao objeto, conforme será consignado no edital.

10 – ANÁLISE DE RISCOS

A contratação de serviços contínuos de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em licitações e contratos demanda identificação prévia de riscos que possam comprometer a efetividade do objeto, a segurança jurídica das contratações e a continuidade das atividades internas do Município.

Principais riscos identificados e medidas mitigadoras:

Risco de prestação inadequada/insuficiente (falhas na instrução, minutas incompletas, inconsistências): mitigação por requisitos de qualificação, experiência comprovada, definição de entregáveis e fiscalização contínua;

Risco de descontinuidade do serviço (ausência do profissional, rotatividade, indisponibilidade presencial): mitigação por contratação de pessoa jurídica, exigência de substituição por profissional equivalente e controle de carga horária presencial;

Risco de atrasos nas entregas (minutas, diligências, respostas a impugnações/recursos): mitigação por prazos no Termo de Referência, medição mensal por entregas e acompanhamento pelo gestor/fiscal;

Risco de falhas de comunicação e perda de rastreabilidade: mitigação por registros formais, definição de fluxo de solicitações, relatórios mensais e utilização de meios institucionais para troca de documentos;

Risco de questionamentos/impugnações por critérios inadequados no edital/TR: mitigação por definição objetiva do escopo e requisitos proporcionais, alinhados ao rito do Pregão Eletrônico.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação ora analisada apresenta relação direta com instrumentos e atividades do fluxo de compras públicas do Município, configurando interdependência operacional com contratações de bens, serviços e obras executadas pela Administração.

No âmbito das contratações correlatas e interdependentes, verificam-se aquelas relacionadas à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, minutas de editais, atas, contratos e termos aditivos, além de diligências e manifestações formais. Tais documentos, ainda que pertencentes a objetos distintos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



correlacionam-se ao trabalho de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, que atuará na organização, revisão e adequação processual, garantindo coerência metodológica e padronização dos procedimentos internos.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de serviços técnicos especializados de apoio administrativo ao Setor de Licitações e Contratos, com disponibilização de profissional(is) qualificado(s), em regime híbrido, para atuar de forma integrada na fase interna e prestar suporte às atividades do agente de contratação/pregoeiro e dos setores requisitantes.

A solução abrange um conjunto de atividades interligadas, incluindo elaboração e revisão de minutas de editais, termos de referência e demais artefatos da contratação, apoio a diligências e manifestações administrativas, respostas a impugnações e recursos, organização documental e acompanhamento do cumprimento de prazos e fluxos internos, bem como apoio à gestão de contratos e atas vigentes, quando demandado.

A execução compreenderá, no mínimo, 02 (dois) dias presenciais por semana, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, além de suporte remoto, com medição vinculada a relatórios e entregas mensais definidos no Termo de Referência.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta viabilidade sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e operacional, demonstrando-se como solução adequada para atender à necessidade permanente do Setor de Licitações e Contratos.

Sob o aspecto técnico, a prestação do serviço por empresa especializada assegura padronização, organização e tempestividade na elaboração e revisão de artefatos, com suporte ao rito do Pregão Eletrônico e às demais formas de contratação utilizadas pela Administração.

No aspecto jurídico, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, admitindo a contratação de serviços contínuos mediante contrato, com regras claras de execução, fiscalização e responsabilização, e observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

No aspecto econômico, a estimativa de preços indica compatibilidade com os valores praticados em contratações similares, com custo-benefício favorável diante da redução de retrabalho, prevenção de falhas formais e maior eficiência na tramitação dos processos.

No campo operacional, a solução é viável e necessária, pois supre lacunas estruturais e organiza o fluxo de trabalho do setor, garantindo continuidade administrativa e mitigando gargalos. Quanto ao aspecto orçamentário, a dotação será indicada pelo Setor de Contabilidade em momento oportuno, na fase própria, conforme rotina contábil do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, jurídica, econômica e operacionalmente viável, apresentando-se como a solução mais adequada e vantajosa para assegurar o correto funcionamento do setor de licitações e aprimorar a gestão das contratações públicas municipais.

14 – RESPONSÁVEL

Orizânia, 15 de Dezembro de 2025.

Otávio Miranda do Carmo
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Jonia Leite Filho, portador do CPF nº 971.015.676-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **003/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **003/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo in loco perante o setor de licitações através de profissional com experiência na área de licitações e contratos, conforme solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **003/2026**, Pregão Eletrônico nº **003/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva e devidamente justificada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados em modelo híbrido, compreendendo 64 (sessenta e quatro) horas mensais de atividades presenciais, a serem realizadas nas dependências da Administração, no horário das 08h às 17h, bem como atendimento remoto nos demais dias, conforme as necessidades da contratante.

4.2. As atividades presenciais deverão ocorrer no mínimo em 02 (duas) vezes por semana, podendo ser ampliadas para mais dias, a critério exclusivo da Administração, de acordo com a demanda dos serviços, a complexidade das atividades e o interesse público, sem que disso decorra qualquer acréscimo no valor contratual.

4.3. A execução presencial tem por finalidade atender às atividades que exigem interação direta com o pregoeiro, agentes públicos e setores demandantes, bem como possibilitar a conferência de documentos físicos, a realização de reuniões de alinhamento, o acompanhamento de rotinas administrativas e a organização, instrução e controle dos processos administrativos.

4.4. O atendimento remoto destina-se à execução das atividades que possam ser realizadas por meios eletrônicos, assegurando celeridade, eficiência, continuidade dos serviços e resposta tempestiva às demandas, inclusive aquelas de caráter emergencial, sem prejuízo da qualidade, regularidade e integralidade da prestação contratual.

4.5. A distribuição das atividades presenciais e remotas deverá observar as orientações da Administração, podendo ser ajustada, mediante justificativa técnica, para atendimento do interesse público e da adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pelo Município de ORIZÂNIA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato ou responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração, que somente procederá ao atesto e autorizará o pagamento após a comprovação da execução dos serviços contratados, bem como do cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início somente após o aceite formal dos serviços e a comprovação documental de sua execução, não sendo admitido o início da contagem antes da conclusão das obrigações contratuais mensais por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal emitida sem rasuras, com identificação clara do serviço prestado, número da conta corrente, agência bancária e dados cadastrais completos, em nome do Município de ORIZÂNIA, indicando ainda o número do contrato ou ordem de serviço correspondente.

5.1.4. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município de ORIZÂNIA.

5.2. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos quaisquer valores correspondentes a multas aplicadas, indenizações, glosas, penalidades contratuais ou demais débitos decorrentes da execução do presente instrumento, observando-se o devido processo legal.

5.3. O Município de ORIZÂNIA poderá suspender o pagamento, total ou parcial, das faturas apresentadas, sem qualquer direito a reajuste ou compensação, nas seguintes hipóteses, enquanto perdurar a irregularidade:

- a)** Descumprimento, pela CONTRATADA, de determinações exaradas pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Administração;
- b)** Inexecução ou execução irregular dos serviços contratados;
- c)** Retardamento ou paralisação injustificada da execução dos serviços, em prejuízo da continuidade assistencial;
- d)** Existência de débito da CONTRATADA perante o Município de ORIZÂNIA decorrente deste ou de outro contrato administrativo;
- e)** Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, normas técnicas, sanitárias ou regulamentares.

5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município de ORIZÂNIA, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal atraso, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de variação do INPC do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore", ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0405 2109 0000 3.3.90.39.00 - Ficha 125

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Executar os serviços contratados no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão da ordem de serviço e agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

8.1.2.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, com equipe própria e às suas expensas, assegurando o cumprimento rigoroso das condições técnicas, prazos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

8.1.2.2 – O recebimento dos serviços será inicialmente provisório, para verificação de sua conformidade com as condições contratadas, sendo considerado definitivo após o atesto do setor competente e a emissão do termo de recebimento pela Administração.

8.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado pelo **CONTRATANTE** se devidamente fundamentado, instruído com as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes, e protocolado junto ao Setor de Licitações antes do término do prazo contratual originalmente estabelecido.

8.1.3 - Garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, vícios, omissões ou incorreções verificadas durante a execução ou após a conclusão dos trabalhos.

8.1.3.1 - Assegurar que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas e éticas aplicáveis, utilizando-se de metodologia adequada, profissionais devidamente habilitados e materiais compatíveis, quando necessários, garantindo eficiência, continuidade e segurança.

8.1.4 - Arcar com todos os ônus e custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, deslocamentos, insumos, equipamentos e demais despesas que se façam necessárias, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

8.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o profissional designado que, por motivo de afastamento, impedimento legal ou desempenho insatisfatório, venha a comprometer a execução dos serviços, devendo o substituto possuir as mesmas qualificações técnicas e legais exigidas no edital.

8.1.6 - Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as condições contratuais ou com as determinações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo prorrogação expressamente autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas ou omissões.

8.1.8 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos materiais, morais ou pessoais, causados por seus empregados, prepostos ou representantes, em razão da execução dos serviços.

8.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, arcando integralmente com os custos de reparação.

8.1.11 - Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como todas as determinações emanadas da Administração durante a execução contratual.

8.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes, instruções e orientações da Administração, mantendo conduta ética, profissional e colaborativa com o **CONTRATANTE** e seus representantes.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 003/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divino/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ORIZÂNIA/MG, ___ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: